

ELEIÇÃO DO CONSELHO EXECUTIVO PARA O TRIÉNIO 2025/2028

Nos termos do disposto no Regime Jurídico de Criação, Autonomia e Gestão das Unidades Orgânicas do Sistema Educativo Regional, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2023/A, de 31 de maio, abreviadamente RJCAGUO, e em concordância com o artigo 32º do Regulamento Interno (RI) da Escola Secundária da Ribeira Grande, no sentido de proceder à convocação da assembleia eleitoral para a eleição do Conselho Executivo, para o triénio 2025-2028, determinamos:

1. A eleição para o Conselho Executivo da Escola Secundária da Ribeira Grande tem lugar no dia 5 de junho de 2025, na sala azul da Biblioteca.
2. A assembleia eleitoral integra, conforme o caderno eleitoral:
 - a. A totalidade do pessoal docente em exercício efetivo de funções na Escola Secundária da Ribeira Grande;
 - b. A totalidade do pessoal de ação educativa em exercício efetivo de funções na Escola Secundária da Ribeira Grande, incluindo os trabalhadores ao abrigo dos Programas Sociais de Apoio ao Emprego;
 - c. Um aluno por cada 25 alunos inscritos nos 10º, 11º e 12º anos de escolaridade, ou fração, qualquer que seja a modalidade de ensino, eleitos de entre e pelos delegados de turma do secundário, em reunião convocada pelo presidente do Conselho Executivo ou por quem legalmente o substitua;
 - d. um aluno por cada 25 alunos inscritos no ensino noturno, ou fração, eleitos na sequência de assembleia eleitoral, convocada pelo presidente do Conselho Executivo ou por quem legalmente o substitua;
 - e. um representante dos pais e encarregados de educação por cada 25 alunos inscritos, ou fração, qualquer que seja a modalidade de ensino, eleitos de entre e pelos pais e encarregados de educação membros dos Conselhos de Turma, em reunião convocada pelo presidente do Conselho Executivo ou por quem legalmente o substitua.
3. As reuniões para eleição dos membros referidos nas alíneas c), d) e e), do ponto anterior, realizam-se nas seguintes datas:
 - c) 21 de maio, pelas 10H30, no auditório da escola;
 - d) 23 de maio, pelas 19H00, no auditório da escola;
 - e) 21 de maio, pelas 17H30, no auditório da escola.
4. O Conselho Executivo é constituído por um presidente e dois vice-presidentes.

5. O candidato a presidente do Conselho Executivo é obrigatoriamente docente do quadro de nomeação definitiva da Região Autónoma dos Açores, em exercício de funções na mesma unidade orgânica e desde que, no último concurso interno, tenha sido opositor ao quadro da unidade orgânica a cujo órgão executivo concorre, com pelo menos cinco anos de serviço e qualificação para o exercício de funções de administração e gestão escolar, devendo preencher uma das seguintes condições:
 - a. Ser detentor de habilitação específica para o efeito, nos termos legais fixados;
 - b. Possuir experiência correspondente a um mandato completo no exercício de cargos de administração e gestão escolar, previstos no artigo 52.º do Regime Jurídico de Criação, Autonomia e Gestão das Unidades Orgânicas do Sistema Educativo Regional, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional nº 19/2023/A, de 31 de maio.
6. Os candidatos a vice-presidente são obrigatoriamente docentes do quadro de nomeação definitiva da Região Autónoma dos Açores, em exercício de funções na mesma unidade orgânica e desde que, no último concurso interno, tenham sido opositores ao quadro da unidade orgânica a cujo órgão executivo concorrem, com pelo menos três anos de serviço.
7. Os candidatos a presidente e vice-presidentes do Conselho Executivo constituem-se em lista e apresentam o programa de ação.
8. As listas devem ser assinadas pelos respetivos candidatos.
9. A Assembleia de Escola designa, até 30 dias antes da data marcada para a assembleia eleitoral para o Conselho Executivo, uma Comissão composta por um presidente e dois vogais, indicando um número mínimo de um suplente para presidente e de dois suplentes para os vogais, de entre os seus membros, sempre que possível do pessoal docente, encarregada de proceder à verificação dos requisitos relativos aos candidatos e à constituição das listas, bem como ao acompanhamento e apuramento final dos resultados da eleição.
10. As listas são entregues entre 20 de maio e 22 de maio de 2025, inclusive, das 9H00 às 15H30, nos Serviços de Administração Escolar, que as encaminham, de imediato, para o presidente da Comissão Eleitoral, a que se refere o nº 5, do artigo 32º do RI, o qual tem um prazo de 24 horas, a contar da data de apresentação de cada lista, para verificar a conformidade da mesma com a lei e com o RI, rubricando-as e afixando-as na Escola Secundária da Ribeira Grande, de forma a que seja dada a maior publicidade, incluindo placares destinados para esse efeito, um por bloco, bem como na página oficial da Escola na Internet.
11. O presidente da Comissão Eleitoral, quando houver mais do que uma lista concorrente, determina a letra de cada uma delas ("Lista A", "Lista B", etc.), de acordo com a ordem de entrada.
12. O Conselho Executivo disponibiliza, após a validação de cada lista pela Comissão Eleitoral:

- a. A relação dos delegados de turma e dos representantes dos encarregados de educação e suas moradas;
 - b. Uma sala de trabalho da Lista, desde que seja requerida e não prejudique as atividades letivas.
13. A Mesa da Assembleia Eleitoral, constituída por um presidente e dois vogais, eleita nominalmente e por esta ordem, ocorre dia 28 de maio de 2025, pelas 17.00, na sala de reuniões, de entre os oito elementos indicados pelos respetivos departamentos, um representante por cada órgão.
14. O período de campanha / divulgação inicia-se no dia 29 de maio e finda às 24 horas da antevéspera do dia designado para a assembleia eleitoral, 3 de junho de 2025.
15. O Conselho Executivo disponibiliza, durante a campanha eleitoral, a cada lista:
- a. A página oficial da escola na *Internet*;
 - b. Um placard móvel para cada lista;
 - c. Um placard fixo comum a todas as listas;
 - d. Um número de photocópias a cores a calcular da seguinte forma: ME/NL, em que ME é o número máximo de eleitores e NL é o número de listas concorrentes, com o mínimo garantido de 100 photocópias.
16. Cada lista pode indicar até dois representantes para acompanharem todos os atos da eleição.
17. A Mesa Eleitoral, que preside a todo o ato eleitoral, é constituída por um presidente e dois secretários.
18. A urna de voto deve manter-se aberta durante 8 horas, entre as 9H00 e as 17H00, a menos que antes tenham votado todos os eleitores.
19. A abertura da urna de voto é efetuada perante a respetiva assembleia eleitoral, lavrando-se ata, a qual é assinada pelos membros da Mesa e pelos representantes das listas e afixada nos placares destinados para esse efeito, um por bloco, bem como na página oficial da Escola na *Internet*.
20. O escrutínio tem lugar no local da realização do ato eleitoral e imediatamente a seguir a este, sendo os resultados da assembleia eleitoral transcritos na respetiva ata, a qual será assinada pelos membros da Mesa, bem como pelos representantes das listas concorrentes e pela Comissão referida no ponto 9, sendo de imediato entregue ao presidente da Assembleia de Escola, para efeitos do disposto no nº 4, do artigo 56º, do Decreto Legislativo Regional nº 19/2023/A, de 31 de maio.
21. O processo eleitoral realiza-se por sufrágio secreto, direto e presencial.
22. Considera-se eleita a lista que obtenha maioria absoluta de votos entrados nas urnas.

23. Quando nenhuma lista sair vencedora nos termos do número anterior, realiza-se segundo escrutínio a 6 de junho de 2025, entre as duas listas mais votadas, sendo então considerada eleita a lista que reunir o maior número de votos entrados nas urnas, qualquer que seja o número de votantes.
24. Após homologação dos resultados, pelo Presidente da Assembleia, é conferida posse aos membros, de acordo com a legislação em vigor, em hora e local a designar.
25. A presente convocatória será tornada pública através de envio eletrónico por e-mail e afixação nos placares destinados para esse efeito, um por bloco, bem como na página oficial da Escola na Internet.

Ribeira Grande, 31 de março de 2025

O Presidente do Conselho Executivo

Ricardo Gonçalves

Ricardo Manuel Marques Gonçalves

O Presidente da Assembleia de Escola

Marco Paulo Santos

Marco Paulo de Sousa Santos